

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Projeto de Lei nº 4.169, de 2001

Denomina “Rodovia Ormeo Junqueira Botelho” trecho da BR-120, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado **ELISEU RESENDE**
Relator: Deputado **ROMEU QUEIROZ**

I - Relatório

A proposição em epígrafe pretende denominar “Rodovia Ormeo Junqueira Botelho” o trecho da BR-120 compreendido entre os municípios de Leopoldina e Cataguases, no Estado de Minas Gerais.

O objetivo da proposta é homenagear um homem público que, segundo o Autor, contribuiu de forma notável para o desenvolvimento econômico e industrial do Estado.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.
É o relatório.

II – Voto do Relator

A Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, ao tratar da denominação de trechos de rodovias, determina que “as estações terminais, obras-de-arte ou trechos de vias do sistema nacional de transporte devem ter a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação” (art. 1º). Não obstante, a mesma norma legal abre a possibilidade de atribuir-se a tais bens públicos, em caráter supletivo, a designação de fato histórico ou nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade (art. 2º).

No caso ora sob exame deste órgão técnico, pretende-se denominar “Rodovia Ormeo Junqueira Botelho” trecho da BR-120 situado no Estado de Minas Gerais. Conforme relata o nobre Autor, o homenageado representou um papel muito importante, como engenheiro civil, empresário e político, no desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, particularmente no que tange à região conhecida como Zona da Mata Mineira. Seu currículo, amplamente detalhado na justificativa da proposta, é suficiente para fazer merecer a homenagem pleiteada. Deve-se destacar, no entanto, sua atuação como Deputado Federal, prestando apoio à implantação de um programa de desenvolvimento e de construção de rodovias na Zona da Mata, que culminou na pavimentação do trecho da BR-120 entre os municípios de Leopoldina e Cataguases, obra inaugurada em 1965.

O referido trecho, ao qual o projeto de lei tenciona conferir o nome “Rodovia Ormeo Junqueira Botelho”, interliga os dois principais municípios da Microrregião Homogênea da Zona da Mata de Cataguases, composta de 14 municípios, num total de quase 200 mil habitantes. Dedicada basicamente à extração de minerais e à metalurgia, a microrregião de Cataguases tem na BR-120 um importante eixo de transportes.

Diante do exposto, naquilo que compete a esta comissão analisar, voto pela aprovação do PL 4.169/01.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado ROMEU QUEIROZ

Relator